

PROJETO DE RESOLUÇÃO

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 184, DA RESOLUÇÃO Nº 113/1991 – REGIMENTO INTERNO, QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO E PROTOCOLO DAS PROPOSIÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA,

A P R O V A:

Art. 1º - O artigo 184, da Resolução 113, de 17/06/1991 - Regimento Interno, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 184 – As proposições especificadas no artigo anterior deverão ser protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal até às 17 horas da quinta-feira antecedente às primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, data correspondente às Sessões Ordinárias.

§ 1º - As proposições recebidas, desde que de conformidade com os ditames do artigo 185 deste Regimento Interno, serão lidas no Expediente da Sessão Ordinária imediatamente subseqüente.

§ 2º - O início de tramitação das proposições se dará da seguinte forma:

I – Em proposições de autoria de Vereador, Mesa Diretora e Comissão Permanente, o início da tramitação será contado à partir da leitura no Expediente da Sessão Ordinária.

II – Em proposições de autoria do Prefeito Municipal, o início da tramitação será contado à partir da data da sua protocolização.

a) - Quando houver recebimento de proposições em dia coincidente com Sessão Ordinária da Câmara, essas também deverão ser lidas no Expediente da Sessão.

III - Em proposições de autoria popular, apresentadas de conformidade com os artigos 278 a 280 deste Regimento Interno, o procedimento será análogo ao disposto no inciso I.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 1 de agosto de 2006.

ALMIRA RIBAS GARMS RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Presidente 1º Secretário

MÁRCIO ANHESIM CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente 2º Secretário